

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de março de 2016

Número 47

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 3471-A/2016:

Determina a participação nacional no Exercício de Gestão de Crises da Organização do Tratado do Atlântico Norte — CMX16

8350-(6)



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 3471-A/2016

Exercício de Gestão de Crises da Organização do Tratado do Atlântico Norte — CMX16

O *Crisis Management Exercise 2016* (CMX16) é um exercício, de nível estratégico político-militar, efetuado no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), destinado a praticar, testar e validar a gestão, as medidas e os mecanismos relacionados com o processo de consulta e de decisão coletiva na resposta a crises.

O exercício é patrocinado pelo Secretário-Geral da OTAN e realiza-se no período compreendido entre 09 e 16 de março de 2016. Compreenderá um cenário genérico mas realístico de operações de resposta a crises em quadro de ameaças assimétricas e ambiente híbrido. Estas condições confrontarão a Aliança com um potencial quadro de consultas no âmbito do «Artigo 4.º» e defesa coletiva no âmbito do «Artigo 5.º» do Tratado do Atlântico Norte.

O CMX 16 constitui-se assim como uma excelente oportunidade para, incorporando as lições aprendidas nos exercícios anteriores, testar e adequar a legislação vigente ao cenário de crise externa desenhado para o exercício, avaliar a sua eficácia e recolher ensinamentos que permitam o seu aperfeiçoamento.

Neste contexto, torna-se necessário definir a constituição de uma Célula de Resposta Nacional (CRN) para acompanhar a evolução da situação, tratar toda a informação fornecida pelos serviços competentes e dar resposta às solicitações da OTAN no âmbito do CMX16.

A CRN será constituída em função do cenário concreto da crise a gerir, aconselhando a prática que essa constituição seja o mais transversal possível em termos de entidades do Estado que tenham responsabilidades e competências na área da segurança e defesa.

Assim, determino o seguinte:

1 — A participação nacional no CMX16 obedece aos seguintes objetivos políticos e operacionais:

- a) Consolidar a solidariedade entre os países membros da OTAN e países parceiros;
- b) Exercitar a participação nacional nas potenciais respostas da Aliança, numa situação de crise;
- c) Familiarizar os participantes nacionais com a operação da CRN, tendo em vista a execução das tarefas que lhe estão cometidas, designadamente a interação entre as diversas entidades, órgãos, sistemas e subsistemas intervenientes, e bem assim desenvolver e consolidar os procedimentos necessários ao seu eficaz funcionamento;
- d) Testar e, posteriormente, aperfeiçoar a constituição e configuração da CRN, a articulação entre os diversos serviços que nela estão representados e o seu funcionamento. Para tal, durante a fase ativa deste

exercício, será atribuída especial atenção à recolha de elementos que permitam potenciar:

- (i) Os procedimentos e os meios necessários à cabal execução das tarefas que competem à CRN, tendo em vista alcançar uma efetiva coordenação entre os diversos órgãos que a integram, garante da eficácia da unidade da resposta nacional;
- (ii) A permuta de informações;
- (iii) A cooperação civil-militar em situação de crise;
- (iv) Os procedimentos no campo do Planeamento Civil de Emergência, incluindo a assistência a países Aliados e parceiros, se solicitado;
- (v) Os mecanismos de cooperação político-militar na área da segurança e da defesa contra o terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa e outras ameaças assimétricas à segurança do Estado;
- (vi) Exercitar a aplicação prática das normas em vigor para Informação Pública;
- (vii) Verificar a adequação da estrutura e a capacidade de resposta nacional numa situação no âmbito dos «Artigo 4.º e 5.º» do Tratado do Atlântico Norte, tendo em vista a introdução de medidas corretivas que venham a revelar-se necessárias.

2 — Para efeitos do exercício, é ativada uma Célula de Resposta Nacional, com a seguinte constituição:

- a) Um elemento do Ministério da Defesa Nacional, que coordena;
- b) Representantes das seguintes entidades:
 - (i) Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - (ii) EMGFA, DGPDN e Gabinete de Relações Públicas/MDN;
 - (iii) Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
 - (iv) Sistema de Informações da República Portuguesa;
 - (v) Autoridade Nacional de Proteção Civil;
 - (vi) Autoridade Nacional de Segurança.

3 — O Coordenador da Célula de Resposta Nacional assegura:

- a) A preparação da sala de situação do Estado-Maior-General das Forças Armadas para funcionamento da Célula de Resposta Nacional;
- b) O estabelecimento do núcleo nacional de controlo e direção do exercício (DISTAFF) nacional;
- c) A difusão da documentação necessária ao desenvolvimento do exercício, nomeadamente cenário, situação geral e particular, às entidades que nele participam;
- d) O desenvolvimento dos contactos necessários junto dos Gabinetes dos Ministros e das outras entidades que participam no exercício;
- e) A constituição de um núcleo de Informação Pública, que assegurará as tarefas relativas àquela importante área de trabalho na gestão de crises.

Enquanto durar o exercício e naquilo que lhe diz respeito, são delegadas no elemento referido na alínea a) do n.º 2 as competências para a tomada de decisões relativas à gestão da crise.

8 de março de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209421161

II SÉRIE



DIÁRIO
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750